

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG**

Pregão eletrônico n. 2351053 20/2021

Processo SEI n. 2350.01.0004905/2021-81

GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.099/0001-15, com sede na Av. Paulo VI, n. 184, Sumaré, CEP: 01252-010, São Paulo/SP, por seu representante legal, **Marcos Guandalini**, portador da cédula de identidade RG n. 30.199.470-5 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 267.643.638-46, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO para os lotes 1 e 2**, interposto por **MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – ESTREITA SÍNTESE

1. A Recorrida foi declarada vencedora do pregão em epígrafe e a Recorrente apresentou recurso administrativo, alegando que os equipamentos oferecidos pela *Guandalini* não atendem às especificações do Edital.

2. Convém destacar, desde logo, que o presente recurso é, nada mais nada menos, que um **ATO DE DESESPERO da empresa Recorrente, que não se conforma com o resultado do Pregão em questão**, o que será demonstrado ao longo desta manifestação, uma vez que as alegações por eles apresentadas, além de não condizerem com a realidade, são meramente protelatórias, desprovidas de qualquer embasamento técnico ou teórico.

II – PRELIMINAR – NÃO ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

3. Preliminarmente, deve-se destacar que o presente recurso não merecer ser conhecido/admitido, pois não preenche os requisitos de admissibilidade mínimos previstos no Edital.

4. O item 11.1. do Edital prevê que a manifestação de intenção de recorrer do licitante deve se dar de forma motivada “**indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema**”. No mesmo sentido, está o item 11.2., segundo o qual a verificação das condições de admissibilidade do recurso envolve a existência de motivação da intenção de recorrer, sendo certo que a falta desta manifestação implica em decadência do direito de recorrer (item 11.2.2.).

5. É nítido a ausência de motivação idônea e a apta a gerar admissibilidade do presente recurso, visto que manifestação de intenção de recorrer apresentada pela Recorrente é genérica, se limitando a dizer que manifestava intenção de interpor recurso “referente à aceitação da habilitação da empresa vencedora e por não atender o descritivo técnico do equipamento solicitados no edital”. Quais equipamentos? Todos? Alguns? Qual ponto técnico não atende ao Edital?

6. Veja que o manifesto da Recorrente apenas sustenta, de maneira genérica, que os equipamentos da Recorrida não estão de acordo com as exigências do Edital, sem fazer qualquer descrição técnica e detalhada das supostas irregularidades que os equipamentos apresentariam e de quais equipamentos estariam fazendo referência.

7. Assim, ante o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade necessários (motivação da intenção de recorrer), é medida de rigor que o presente recurso seja, desde logo, inadmitido.

III – DO MÉRITO

A) DA DEVIDA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS: PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01 – EQUIPAMENTO TEODOLITO ELETRÔNICO SANDING ET05

8. A Recorrente alega que o equipamento vencedor da proposta de licitação referente ao Lote 01 não cumpre as seguintes exigências: (i) aumento de 30 vezes ou superior; (ii) voltagem de 12 volts; e (iii) prumo óptico. Entretanto, diferentemente do alegado, o equipamento vencedor as preenche perfeitamente. Vejamos.

9. (i) O aumento/ampliação de luneta do Teodolito Eletrônico Sanding ET05, integrante da proposta vencedora, é de 30 (trinta) vezes, conforme solicitado, sendo possível verificar tal informação no site da Empresa Fabricante¹, na aba de descrição/especificação do produto, conforme imagem abaixo:

SANDING
EVERY POINT MATTERS

ABOUT US PRODUCTS SERVICES & SUPPORT CONTACT US BECOME SANDING PARTNER

DOWNLOADS

ET-02/05 > YOUR FEEDBACK

Model: ET series
Production Introduction:
Simple Buttons
Absolute encoding
Complete Functions

FEATURE	SPECIFICATION	IMAGE	
	ET-02/ET-02L	ET-05/ET-05L	ET-10
TELESCOPE			
image		erect	
magnification		30X	
effective aperture		45mm	
resolving power		3"	
field of view		1°30'	
minimum focusing distance		1.4m	
stadia ratio		100	
stadia constant		0	
tube length		167mm	

¹ http://www.sandinginstrument.com/product/product_details.asp?did=40&id=68

10. Ainda, no mesmo local do site acima indicado, é possível verificar que na fábrica da China **(ii)** a fonte de “alimentação” é de 06 (seis) volts, porém, quando são exportados para outros países que possuem voltagens diferentes como fonte de alimentação para diversos equipamentos eletrônicos, como ocorre no Brasil, são encaminhadas duas fontes de seis volts, o que totaliza 12 (volts), ou é encaminhada apenas uma fonte de 12 (doze) volts, de modo que a **exigência de voltagem do Edital mostra-se adequadamente cumprida, sem qualquer prejuízo.**

11. Da mesma forma, basta uma mera consulta à descrição do produto no site da fabricante para verificar que **(iii)** **este possui prumo óptico padrão e ainda pode ser inserido prumo laser de fábrica de forma opcional, e não ao contrário, como alegado pela Recorrente, estando em conformidade com a exigência do Edital:**

(LCD) display type	2 sides, LCD		
LASER POINTER			
laser range	100m		
SENSITIVITY OF VIAL			
plate vial	30"/2mm		
circular vial	8"/2mm		
COMPENSATION			
system	liquid-electric detection	plate vial	
working range	±3'		
accuracy	1"	30"/2mm	
OPTICAL PLUMMET			
image	erect		
magnification	3X		
focusing range	0.5m ~ ∞		
field of view	5°		
PHYSICAL CHARACTERISTICS			
laser pointer	ET-02L: yes	ET-05L: yes	NO
operating temperature	-20°C ~ 45°C		
internal power supply	Rechargeable Ni-H battery / AA battery		
voltage	6VDC		
operating time	10 hours		
dimension	L145 X H318 X W179mm		
weight	5.2kg		

12. Ora, V. Sa., a **má-fé da Recorrente, com a falta de detalhe técnico no presente recurso e a intenção protelatória deste restam evidentes.** Todas as supostas irregularidades alegadas pela parte recorrente foram facilmente rebatidas com a mera análise da descrição do produto no

site do fabricante, o que demonstra a falta de cuidado, atenção e o desespero da Recorrente em, de alguma forma, obter a desclassificação das propostas.

13. Resta claro, portanto, que o **equipamento Teodolito Eletrônico Sanding ET05** **cumpr** **tod** **as** **exigências** **do** **Edital**, **constantes** **no** **Anexo** **I**, **“Objeto”**, **“Lote** **1”**, não havendo que se falar em qualquer inobservância do descritivo técnico dos equipamentos.

2	ESTAÇÃO TOTAL	1808621	19	ESTACAO TOTAL PARA TOPOGRAFIA - ALCANCE: COM APOIO DE PRISMA MINIMO 2.000 METROS; PRECISAO ANGULAR: ATE 05 SEGUNDOS; PRECISAO LINEAR: ± (2MM + 2 PPM X D) OU SUPERIOR; DETECCAO: HORIZONTAL E VERTICAL DUPLO; SLOTS: USB; ACESSORIOS (1): MALA TRANSPORTE E/OU BOLSA PROTECAO PARA COLETORA; ACESSORIOS (2): MINIMO 02	1. MEDICOES LEITURA ANGULAR MINIMA: 12; PRECISAO ANGULAR: 52 OU MELHOR ; PRECISAO LINEAR COM PRISMA = 2MM + 2PPM OU MELHOR; PREC LINEAR 5 EM PRISMA = 3MM + 2PPM OU MELHOR; ALCANCE COM 1 PRISMA: 2.000M OU SUPE RIOR; ALCANCE LEITURA SEM PRISMA: 200M OU SUPERIOR. PAINEL TECLADO EXPANDIDO ALFA NUMERICO; ILUMINACAO DE FUNDO DAS TECLAS PARA TRABALHO S EM LOCAIS ESCUROS; ILUMINACAO DO RETICULO; PROVA DAGUA; AUMENTO DA LUNETETA EM 30X . 3. CENTRAGEM E NIVELAMEN NIVELAMENTO ELETRONICO; VISUALIZACAO GRAFICA DA BOLHA NO DISPLAY;
---	---------------	---------	----	--	---

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=36293763&inf... 10/19

9/06/2021

SEI/GOVMG - 31274934 - PADRÃO - Edital Pregão de Bem

				BATERIAS RECARREGAVEIS; ACESSORIOS (3): CARREGADOR, BASTAO CARBONO EXTENSIVEL, TRENA; ACESSORIOS (4): CABO USB E SERIAL, MANUAL E SOFTWARE EM PORTUGUES; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL AUTONOMIA PARA 8HS CONTINUA;	COMPENSADOR VERTICAL E HORIZ ONTAL; PRUMO LASER OU PRUMO OPTIC ALI DADE DO APARELHO; 4. BATERIA A TEMPO DE OPERACAO: NO MINIMO 8H! OPERACOES: POSSIBILIDADE DE DEF NIR 10 ARQUIVOS DE OBRA NO MINIMO CALCULO DA COTA DA ESTACAO, COM BAS E NA LEITURA DE PONTOS CONHECIDOS; CALCULO DA AREA DA SUPERFICIE, DURA NTE A COLETA DE DAI OU PONTOS ARMAZENADOS; CALCULO DA DISTANCIA HORI ZONTAL, VERTICA DESNIVEL ENTRE PONTOS LIDOS DA MESMA ESTACAO; COORD ENADA RELATI DO PONTO EM RELACAO A UMA LINHA DE BASE; APLICACAO PARA AUXILIO EI PROJETOS VIARIOS 6. ACESSORIOS: 02 BATERIA RECARREGAVEL; 01 CARREGAI DE BATERI A; 02 PRISMA COM ALVO E SUPORTE; 02 BASTOES TE LESCOPICOS I 2,6M; 01 TRIPE DE ALUMINIO; PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE DADOS
--	--	--	--	---	--

B) DA DEVIDA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS: PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 02 – EQUIPAMENTO ARC 5 PRO/ SANDING

14. Primeiramente, vale ressaltar que o equipamento oferecido na proposta vencedora do Lote 02 não é o ET Sanding SIC32, como sustenta a Recorrente, mas sim o **modelo estação total ARC 5 PRO/ Sanding**. Ainda assim, certo é que não procedem as alegações de supostas irregularidades envolvendo o equipamento vencedor.

15. A recorrente sustenta a ausência de **luz guia**, **contudo**, **tal especificação não é exigida em nenhum momento pelo Edital**, basta consultar o seu Anexo I, item “1. objeto”, para

verificar que dentre as várias especificações, exigências e quantidades estabelecidas para o equipamento “estação total” do lote 02 não consta a “luz guia”.

16. **Alegações como esta**, envolvendo suposta necessidade de preenchimento de exigências que sequer constam no edital, **visam tão somente atrapalhar o processo licitatório, constituindo ato afoito sem qualquer embasamento técnico válido.**

17. De outra parte, convém ressaltar **que todas as estações totais da marca Sanding possuem bolha gráfica no display e iluminação do retículo**, sendo certo que o fato de não estarem descritas no catálogo não quer dizer que o aparelho não possui tal recurso.

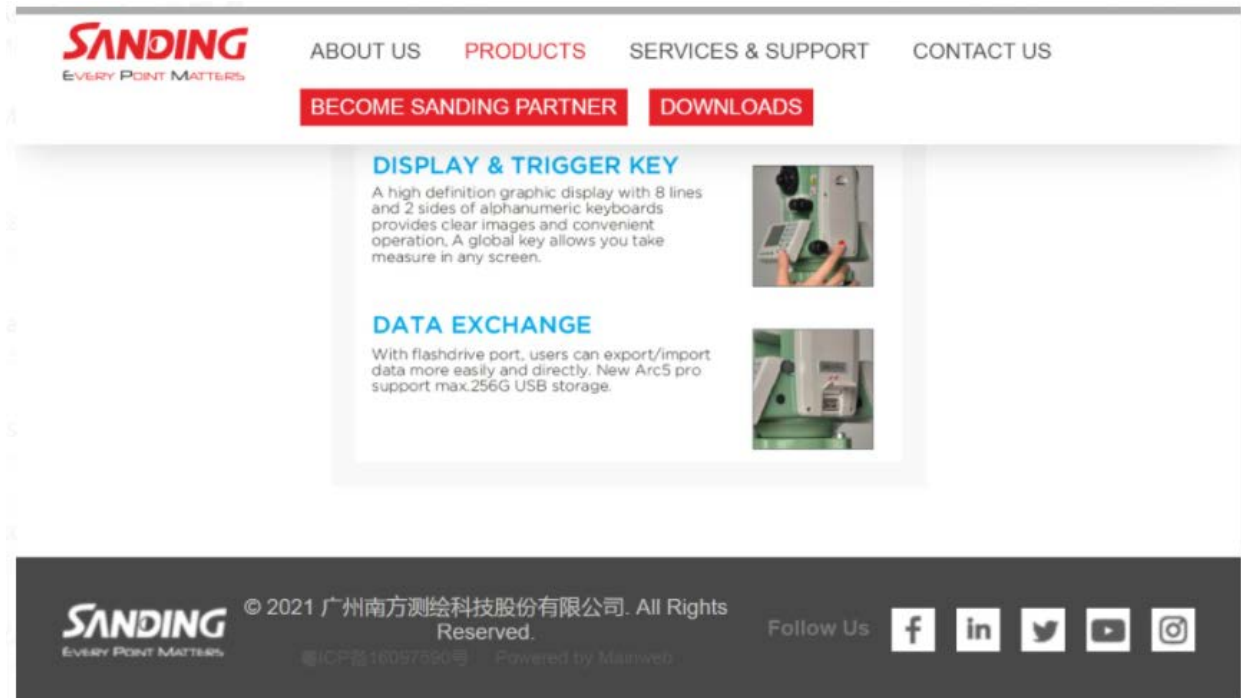
18. Ora, o catálogo/prospecto é apenas um tipo de divulgação de marketing que expõe os principais recursos técnicos do aparelho, mas não sua integralidade, já que não se trata do Manual Completo do equipamento. Ainda assim, a Recorrente fica à disposição para realizar demonstração técnica, presencialmente ou por meio de gravação audiovisual, para evidenciar que o equipamento estação total modelo ARC 5 Pro/ Sanding possui bolha gráfica no display para nivelamento, bem como iluminação do retículo.

19. Por fim, sem mais o que inventar, a Recorrente sustenta que o equipamento vencedor não apresenta porta USB nos moldes da exigência do Edital.

20. Primeiro convém destacar que o Edital apenas prevê a necessidade de entrada “USB”, sem fazer qualquer especificação diante dos vários tipos de entrada USB existentes no mercado.

21. Mas, de qualquer forma, **a porta USB que a estação total vencedora possui é a USB tradicional, como solicitado no Edital, característica que pode ser provada por meio da imagem de divulgação constante no site da Fabricante Sanding².**

² http://www.sandinginstrument.com/product/product_details.asp?tid=32&id=188



22. Não há dúvidas, portanto, que o equipamento vencedor da proposta do Lote 02, estação total modelo ARC 5 Pro/ Sanding, cumpre todas as exigências e está de acordo com todas as especificações do Edital, não havendo qualquer disparidade técnica.

IV – CONCLUSÃO E PEDIDOS

23. Após minuciosa análise das alegações, verifica-se que o recurso administrativo apresentado pela Recorrente não encontra respaldo algum, haja vista que todas as críticas aos equipamentos oferecidos pela Recorrida não condizem com a realidade e devem ser rechaçadas.

24. Em outras palavras, não deve ser outra a atitude desta D. Comissão senão manter a GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI como vencedora do Edital, uma vez que,

além de atender a TODOS os itens do Edital, apresenta maior vantagem financeira ao órgão licitante.

25. Por todo exposto, requer-se, respeitosamente, digno-se essa D. Comissão Central de Concorrências, de maneira preliminar a **não admitir o recurso** e, no caso de admissão – o que não se acredita -, seja este **IMPROVIDO**, sendo **declarada válida a licitação** e a presente empresa Recorrida **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI vencedora do certame.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

Eng. Me. Marcos Guandalini
Diretor Comercial
RG: 30.199.470-5
CPF: 267.643.638-46

GUANDALINI EQUIPAMENTOS
TOPOGRÁFICOS EIRELI
CNPJ: 15.739.099/0001-15
IE 145.384.411.119